

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia quatro de novembro de dois mil e vinte.**

----- Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas e quarenta minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;**-----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara**----- .

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de outubro de 2020;-----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 506/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**PROPOSTA N.º 507/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre; -----

-----**PROPOSTA N.º 508/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Nomeação do Encarregado pela Proteção de Dados – Ratificação do despacho n.º 224-PCM/2020, de 27 de outubro de 2020;

-----**PROPOSTA N.º 509/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** - Emissão de parecer – Escala de turnos das farmácias para o ano de 2021 – Ratificação do despacho n.º 227-PCM/2020, de 29 de outubro de 2020;-----

----- **PROPOSTA N.º 510/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – 16ª e 17ª alterações ao Orçamento da Despesa de 2020 e 16ª e 17ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes) 2020 - para ratificação;

----- **PROPOSTA N.º 511/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Processo de desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de áreas de terreno da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente deu início à reunião de Câmara, cumprimentado e dando as boas vindas a todos os presentes para esta primeira reunião do mês de novembro.-----

----- Iniciando no período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente pede autorização aos Senhores Vereadores para inserir na ordem de trabalhos as propostas n.º 512/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 e 513/2020-PCM/MANDATO 2017-2021, o qual foi aceite por unanimidade.-----

----- Relativamente à situação do coronavírus no Concelho, o Sr. Presidente faz o enquadramento, tendo em conta o relatório da DGS, referindo que há 53 casos confirmados e 12 casos ativos, estando estável, mas podendo variar e de um momento para o outro poderemos estar numa situação mais delicada. Alguns dos casos ativos são de residentes que vieram de fora, principalmente da capital de distrito, onde estudam. O executivo tem estado a controlar os focos de contágio, estando já espalhados pelas várias freguesias do Concelho. Não obstante disso, o Concelho não consta dos 121 concelhos emanados pelo Governo, o que não quer dizer que não tenhamos que ter os cuidados redobrados pois a situação pode alterar de um momento para o outro. A testagem continua a ser a melhor maneira de controlar a disseminação dos focos, sempre que se tem conhecimento dos casos, o Município vai atuando e incentivando a comunidade e informando as autoridades de saúde locais para realizarem os testes. O Município tentará e espera conseguir estancar a disseminação do Covid-19. ----

----- Mais dá nota o Sr. Presidente que estão solidários, deixando as condolências e uma palavra de apreço e de alento a todas as famílias que infelizmente perderam ente-queridos, sendo o dia 2 de novembro, Dia de Luto Nacional em memória das vítimas da pandemia de Covid-19.-----

----- Mais dá nota o Sr. Presidente, que o Município apesar da situação tem vindo a realizar algumas iniciativas, nomeadamente "Os Clássicos Vão ao Interior", tendo todos os cuidados e cumprindo com as recomendações emanadas pela DGS. Também está a decorrer o evento Sopas e Migas e irá decorrer o Festival do Borrego da Marofa, dando depois melhor nota o Vereador Henrique Silva.-----

-----O Sr. Presidente informa que nos 121 concelhos está vedada a realização de mercados e feiras de levante, mas como felizmente não estamos englobados, podemos fazer o mercado. Têm havido vários pedidos para que se realize a feira, e vamos começar por fazer um dia por mês iniciando novamente a realização das feiras e mercados, com o cumprimento de regras que já foram imposta por nós e que sempre pautou por uma conduta de forte rigor e empenho no que toca à implementação dessas medidas. Vamos iniciar com um teste para ver o comportamento das pessoas, e se não houver um aumento significativo de casos de Covid-19 no Concelho, poderemos brevemente voltar aos dois mercados por mês. É uma decisão sempre difícil de tomar, podendo estar a correr alguns riscos. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva, cumprimentando os presentes e informando que o Município manteve "Os Clássicos Vão ao Interior" porque se realiza nas Igrejas, onde já estão definidas as regras da DGS. O acesso aos concertos, à exceção do primeiro, é feito através de uma pré-inscrição das pessoas que queiram assistir, a qual está no *site* do Município para que, perante a eventual possibilidade de surgir algum acontecimento associado ao Covid-19 possamos determinar as cadeias de contágio. O acesso aos concertos, para além da inscrição prévia, por forma a permitir que as pessoas fora do Concelho possam vir, poderá ser emitido um ingresso virtual para que se possam deslocar de outros concelhos, ficando o acesso condicionado ao uso de máscara, higienização de mãos, medição de temperatura e controle, sinalização e localização prévia de lugares. Os concertos que vão acontecer, à exceção na Igreja de Cinco Vilas, onde irá decorrer o próximo, dão a possibilidade de entrar por uma porta e sair por outra, não havendo cruzamento de pessoas sendo o acesso condicionado por um funcionário que está associado à Proteção Civil e outros trabalhadores. Os músicos que irão fazer parte dos eventos são as Trompas Lusas em Cinco Vilas, dia 8 de novembro, às 16 horas; Quinteto de Sopros, 15 de novembro na Igreja de Castelo Rodrigo; 22 de novembro, BJazz Choir no Mosteiro de Santa Maria de Aguiar e dia 29, o Coro Feminino em Figueira de Castelo Rodrigo. Os músicos e todas as pessoas que participam no concerto são previamente sujeitos a medição de temperatura e obrigados a cumprir todas as regras, sendo que a entidade com quem se contratualizaram os concertos têm acesso a dados de registo prévio das pessoas. Só virão músicos que não tenham suspeitas, à data de apresentação, de Covid-19. Quanto à realização da semana das Sopas e Migas, e para que não se perdesse o que era o cartaz do Município, suprimiu-se o evento de concentração de pessoas e os restaurantes aderentes, comprometem-se a ter na sua ementa uma sopa e uma miga, podendo ser acompanhadas por petiscos. A quinzena do Borrego da Marofa vai acontecer de 14 a 29 de novembro, não havendo o evento de fecho dessa quinzena e os restaurantes associados sentem-se obrigados a ter na ementa o borrego, solicitando que haja um pré-contacto com os

restaurantes. O Município comprometeu-se com os restaurantes aderentes a ceder um borrego a cada um, tendo os restaurantes fixado um preço de tabela, no montante de 25€ para a ementa completa, com a obrigatoriedade de servirem vinhos do Concelho e pede que tenham o cuidado de adquirirem os borregos aos fornecedores do Concelho. Nas sopas e migas, acertaram um preço de 3€. -----

----- Mais informou o Sr. Vereador Henrique Silva que foram entregues os 40 computadores adquiridos pelo Município para funcionar nas escolas do 1.º Ciclo e Jardim de Infância, ficando à guarda do agrupamento, a utilizar em aulas mistas, presenciais e à distância, e para que os alunos que não têm posses, possam beneficiar desse equipamento, sendo que são propriedade do Município.-----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente informando que vai ser esta semana disponibilizado equipamento de laboratório para as nossas escolas, as quais reportaram esse défice de material. Também foram efetuadas algumas intervenções de melhoria na escola primária da Vermiosa e adquirido mobiliário, que já foi e disponibilizado. Na escola da Reigada foi disponibilizado equipamento informático, nomeadamente uma impressora e uma fotocopadora.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando todos os presentes, e referindo que relativamente à situação epidemiológica do Concelho por contágio pela covid-19, não são dados alarmantes face ao que tem sido o crescimento do número de infetados no país, no entanto a câmara municipal e o executivo têm que estar vigilantes, pois os dados podem alterar repentinamente, e colaborativos com o desempenho das entidades de saúde. Felizmente o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo não está entre os concelhos que o Governo identificou com um aumento significativo de casos e um aumento de contágios nos próximos dias. -----

----- Mais refere o Sr. Vereador Carlos Condesso, relativamente à iluminação de Natal, que este ano está a ser feita atempadamente, de acordo com o que os Senhores Vereadores do PSD têm vindo a alertar, que era tardia sem motivo, a não ser que houvesse atrasos na sua adjudicação. No entanto, num ano de crise, pelo que se vai constatando na sede do Concelho, este ano houve um aumento exponencial da colocação de iluminação em várias artérias, havendo também um grande aumento da despesa com a iluminação de Natal, o que numa altura de pandemia e crise económica, parece exagerada, questionando o Sr. Presidente do custo previsto com a iluminação de Natal para este ano, pois passar do oito para o oitenta, parece ao Sr. Vereador Carlos Condesso, um ato eleitoralista. O que é necessário é que se reforce o apoio à economia local, aos empresários e comerciantes. -----

-----Mais refere o Sr. Vereador Carlos Condesso, relativamente às portagens, que foi aprovado num Conselho de Ministros a redução das portagens de 25% só à oitava passagem, é muito pouco para o que era a ambição da população e das empresas, pois com esta solução, ficou de fora o que nos traz mais rendimento, que é a vinda do fluxo turístico a esta região. Quem se desloque à nossa região, com toda a certeza não o fará oito vezes no mês. Criou-se uma expectativa por parte da Sr.ª Ministra da Coesão e do Governo que iria haver uma redução este ano, o que já não irá acontecer este ano, pois só será para o início do próximo ano, e quando aprova a redução, ela é escassa, diminuta e não trás ganhos de causa para a nossa região. Fica lesado todo o setor do turismo e os naturais do Concelho que residem fora dele, nomeadamente nas grandes áreas urbanas como Porto e Lisboa. No entender dos Senhores Vereadores do PSD, o Governo deveria ir mais longe, e os Senhores Vereadores continuam na luta para reivindicar mais descontos, pois têm a noção que a abolição neste momento é impossível face aos contratos que foram celebrados no passado que são muito onerosos para o Estado Português, mas pelo menos uma redução de 50% seria justa, pelo menos nas autoestradas A24, A25 e A23, seria um bom incentivo. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando todos os presentes, e referindo-se à situação pandémica que estamos a viver, como já foi aqui referido, as cadeias de transmissão, o cuidado que devemos todos ter, que vai exigir cada vez mais a cada um de nós essa responsabilidade, que passa naturalmente pelos cuidados que cada um tem que ter e designadamente os jovens. Compete-nos a nós, cidadãos, prevenir e achatar a tal curva para prevenir a capacidade de resposta aos acamados que já há hospitais quase em situação de rutura. -----

-----Mais referiu o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, que quanto às feiras, inicialmente houve por parte do Sr. Ministro a referência de não haver feiras, mas ainda bem que voltou atrás, pois parece uma decisão sensata, no entanto, para nós, uma feira por mês também parece sensato, cumprindo todos os cuidados e recomendações da DGS. -----

-----Mais refere o Sr. Vereador Alfeu Nascimento abordando o tema das lombas redutoras de velocidade, parecendo um bocado excessivo atendendo que, pensa que nem todos os Senhores Presidentes de Junta foram alertados para a sua colocação. Na opinião do Sr. Vereador são lombas muito duras, não temos assim tanto tráfico, sendo estas excessivas para conter o excesso de velocidade, havendo mesmo uma ou duas lombas onde o chassi do carro ficava suspenso, tendo já aqui feito essa referência. Questiona o Sr. Vereador se há cerca de três lombas por aldeia e qual o custo das lombas para o Município. -----

-----Mais refere o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, relativamente às causas que a pandemia pode e está a criar, nada vai ser como antes, solicitando ao Sr. Presidente que em termos de

albufeira financeira, esta fosse criada para os tempos difíceis que se avizinham, quer para os nossos comerciantes, quer para os nossos agricultores, quer para a nossa restauração, quer para todos os outros setores que são necessários preservar e apoiar, na medida do possível. ---

----- Refere o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, quanto à iluminação, sim mais cedo, também os Senhores Vereadores do PSD fizeram essa abordagem, todavia parece ao Sr. Vereador Alfeu que, estando as amendoeiras todas embelezadas, e carecendo das podas, o que quer dizer que não sejam feitas, podendo ser efetuadas quando forem retiradas as luzinhas de Natal.

----- Usou da palavra o Sr. Presidente respondendo às abordagens dos Senhores Vereadores, no que respeita à iluminação de Natal, foi dito que faz sentido que seja mais cedo, e de facto este ano conseguiram agilizar para que isso fosse possível, mas nunca há um meio-termo para saber se foi excessivo. A iluminação teve um custo, com IVA, na ordem dos 32.600,00€, não sendo excessivo, tendo em conta que este ano não houve festas nenhuma, e o nosso comércio local por vezes se queixa que é necessário fazer um bocadinho mais, algo que atraia e mobilize as pessoas para saírem à rua, dando alguma ânimo, alento e dinâmica comercial. No respeitante às portagens, o Sr. Presidente concorda inteiramente com o Sr. Vereador Carlos Condesso, que ficou aquém da expectativa no respeitante às portagens. As portagens penalizam muito os nossos concelhos do interior, pois são excessivas, sendo que a redução feita à oitava passagem, vai beneficiar mais os empresários de transportes, deixando de beneficiar os turistas e os visitantes que era a expectativa. A redução de 50% seria a desejável, aceitável e bem-vinda para criar outra dinâmica a estes territórios que já são tão flagelados noutras circunstâncias e que continuam a ser penalizados, fruto de uma medida que já vinha do anterior Governo e acabou por penalizar este interior. Relativamente às lombas redutoras de velocidade, o Sr. Presidente não sabe a quantidade de lombas que estão a ser colocadas, mas pensa que foi enviado, há já algum tempo atrás, para todas as juntas de freguesia um email a solicitar que indicassem se precisavam ou não de lombas. Por exemplo, na Vermiosa, não foi colocada nenhuma lomba porque o Sr. Presidente da Junta informou que para já, tinha as suficientes e achava que não deviam colocar mais. Porém, o Sr. Presidente da Câmara vai confirmar se efetivamente foi comunicado a todos os Presidentes de Junta através do tal email para que nos indicassem, por escrito, da quantidade de lombas e onde seria a sua colocação. -----

----- As lombas, para além da questão da redução de velocidade, também têm o efeito de redução de CO2, pois os veículos andando mais devagar contribuem para essa redução, sendo uma preocupação ambiental. O Município aderiu ao Pacto dos Autarcas onde têm uma meta que é reduzir em 30% os níveis de CO2 do Concelho até 2030, sendo a colocação das lombas mais uma das medidas, entre outras, nomeadamente a eficiência energética e colocação dos

postos de carregamento elétrico que incentivam a compra de veículos elétricos. A despesa com a aquisição das lombas foi de 7.996,00€ + IVA para 302 unidades com aplicação.

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;**-----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara**-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de outubro de 2020;-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 506/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Considerando que -----

-----A Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais sendo que à luz do seu art.º 6.º (na sua redação atual), dispõe que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos;-----

-----Estamos perante a autonomia financeira das autarquias que assenta nos poderes dos seus órgãos, quando exercem, in casu, os poderes tributários que legalmente lhes estejam atribuídos como também liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas;

-----De harmonia com o disposto no art.º 14.º da referida lei, constitui receita municipal entre outras, o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo Município, referindo ainda no seu art.º 15.º que" os *Municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito...*";-----

-----A cobrança coerciva das dívidas ao Município segue a forma do processo de execução fiscal, nos do art.º 148.º, n.º 1, alínea a) do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);-----

-----Dispõe o n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 433/99 de 26 de outubro, na sua versão atual - diploma que aprovou o CPPT - que, para efeitos deste código, em matéria de execução fiscal, consideram-se órgãos periféricos locais, as repartições de finanças ou quaisquer outros órgãos da administração tributária a quem lei especial atribua as competências destas no processo, e que, em caso de tributos autárquicos, serão exercidas, pela respetiva autarquia (ex vi art.º 7.º, n.º 1); -----

----- As aludidas competências, como decorre do disposto n.º 2 do citado artigo 7.º, são atribuídas ao Presidente da Câmara, podendo ser delegadas nos termos do n.º 6 do art.º 88.º do CPPT; -----

----- Por seu turno a certidão de dívida extraída do título de cobrança relativa às taxas e outras receitas do Município – título executivo - é o documento que serve de base à execução fiscal (ex vi art.º 162.º do CPPT);-----

----- O processo de execução fiscal é um processo especial com consideráveis diferenças em relação, não só ao processo de execução comum, como também, ao próprio processo administrativo, pelo que a legislação tributária, nomeadamente, a Lei Geral Tributária (LGT) e o próprio CPPT, pretende aplicar-se, sobretudo aos serviços da Autoridade Tributária (AT), que tem ferramentas que mais nenhuma outra entidade pública, nomeadamente as autarquias locais, têm;- -----

----- Tem sido manifestamente notória a dificuldade de compatibilização do processo de execução fiscal com a demais legislação especial aplicada às autarquias locais, prejudicando a busca de soluções jurídicas concretas adequadas ao que acresce a dificuldade agravada pela ausência de jurisprudência relativa à cobrança coerciva, seja através da execução fiscal, seja mesmo através do processo de execução comum;-----

----- Pelo exposto, conclui-se que a celebração de protocolo com a Autoridade Tributária, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do CPPT, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, poderá assumir-se como sendo a solução mais eficiente e célere para a cobrança coerciva das dívidas (taxas ou outras receitas administradas pelo Município), na medida em que a AT é a entidade que detém ferramentas mais persuasivas e recursos humanos e técnicos qua mais nenhuma entidade detém; -----

**----- Assim, ao abrigo da competência conferida à Câmara Municipal pela al. r) do n.º1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 7.º do Decreto-lei n.º 433/99, 26 de outubro, na sua redação atual, propõe-se ao órgão executivo a aprovação da minuta do protocolo a celebrar com a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documento em anexo, onde são definidos os termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município, bem como que autorize a sua outorga pelo Presidente da Câmara Municipal. -----**

-----**PROTOCOLO**-----

----- Entre,-----

-----**A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)**, com sede na Rua da Prata n.º 10, 2.º, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600084779, neste ato representada pela Diretora-Geral, Helena Maria José Alves Borges, na qualidade de 1.º outorgante, -----

-----e -----  
-----**Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal n.º 505987449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, neste ato representado por Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, na qualidade de 2.º outorgante, -----

-----Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de Outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administrados pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo, -----

-----é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Cláusula 1.ª** -----

-----**Objeto e âmbito**-----

-----1. O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município.-----

-----2. A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pelo Município que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:--

-----a) o prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 2016/04/01; -----

-----b) ainda não tenha sido instaurado processo executivo. -----

-----**Cláusula 2.ª** -----

-----**Obrigações do Município** -----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) emitir o título executivo para cobrança das dívidas identificadas na cláusula 1.ª, com os requisitos previstos no artigo 162.º e 163.º do CPPT;-----

-----b) proceder à pré inserção dos elementos da certidão de dívida e enviar, em formato digital, a respetiva certidão no portal de finanças; -----

-----c) só proceder à pré inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do PEF, após o decurso dos prazos legais de contestação; -----

----- d) assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal; -----

----- e) assegurar a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos aos tributos identificados na cláusula 1.ª. -----

----- **Cláusula 3ª**-----

----- **Obrigações da AT**-----

----- A AT compromete-se a:-----

----- a) instaurar os processos de execução fiscal no serviço de finanças do domicílio ou sede do devedor; -----

----- b) transferir para o Município as quantias cobradas no processo de execução fiscal constantes do título executivo referido na alínea a) da cláusula 2.ª, acrescido dos juros de mora apurados no PEF; -----

----- c) abater às quantias a que se refere a alínea anterior o valor dos encargos que, nos termos da alínea d) da cláusula 2.ª, são da responsabilidade do Município. -----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **Dever de reserva e sigilo fiscal**-----

----- Os outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal. -----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Vigência e produção de efeitos**-----

----- 1. O presente Protocolo de Cooperação é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura.-----

----- 2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo pode cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem necessidade de justificação, conquanto que o faça com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 507/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre;-----

----- Considerando -----

-----Que no ano de 2020, devido à situação de pandemia, não foi possível a realização da mítica prova de Slalom Sprint que atrai, anualmente, centenas de aficionados do desporto automóvel e promove a divulgação do território de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Que, apesar do exposto, é pretensão do Clube Escape Livre continuar a promover um conjunto de iniciativas envolvendo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, num contexto da região e do país, iniciativas e atividades, estas que contribuirão não só para a dinâmica da economia local, como para a sua promoção e divulgação;-----

-----Que se deve reconhecer a importância da realização destas iniciativas como fatores de promoção turística do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto autarquia local, tem como atribuição os domínios dos tempos livres, do desporto e da promoção do desenvolvimento (cfr. alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

-----**Assim, ao abrigo das competências conferidas à Câmara Municipal pelas alíneas o), u) e ff) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao órgão executivo**

-----**a) a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Clube Escape Livre, conforme documento em anexo;**-----

-----**b) autorizar o Presidente da Câmara Municipal à assinatura do Protocolo e**-----

-----**c) nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais.**-----

#### -----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: Clube Escape Livre**, NIPC 501 745 475, com sede na Rua Marquês de Pombal, 45, 1º, 6300-728 Guarda, aqui representada pelo Presidente da Direção Geral, Luís Celínio de Castro da Cruz Antunes, com poderes para o ato; -----

-----Considerando-----

-----Que no ano de 2020, devido à situação de pandemia, não foi possível a realização da mítica prova de Slalom Sprint que atrai, anualmente, centenas de aficionados do desporto automóvel e promove a divulgação do território de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que, apesar do exposto, é pretensão do Clube Escape Livre continuar a promover um conjunto de iniciativas envolvendo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, num contexto da região e do país, iniciativas e atividades, estas que contribuirão não só para a dinâmica da economia local, como para a sua promoção e divulgação; -----

----- Que se deve reconhecer a importância da realização destas iniciativas como fatores de promoção turística do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto autarquia local, tem como atribuição os domínios dos tempos livres, do desporto e da promoção do desenvolvimento (cfr. alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- O Clube Escape Livre é uma Associação, com sede na cidade da Guarda, sem fins lucrativos, com forte tradição na promoção de eventos desportivos e motorizados em todo o distrito da Guarda, com notória projeção regional e nacional.-----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- À semelhança de anos anteriores, o Clube Escape Livre pretende continuar a promover um conjunto de iniciativas envolvendo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, num contexto da região e do país, iniciativas e atividades, estas que contribuirão não só para a dinâmica da economia local, como para a sua promoção e divulgação.-----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reconhece assim a importância da realização destes eventos como fatores de promoção turística do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente com a realização do roteiro na revista Escape Livre Magazine, de 7 páginas e com a passagem do Raid TT Vinhos Beira Interior pelo Concelho. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA**-----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, por forma a participar as atividades e eventos a realizar, nomeadamente, os discriminados na Cláusula anterior, atribui um apoio financeiro ao Clube Escape Livre, no valor total de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), repartido da seguinte forma:-----

----- a) € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) a disponibilizar até dezembro de 2020;

----- b) € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) a disponibilizar até março de 2021;

----- 2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.-----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- No âmbito do presente Protocolo, o Clube Escape Livre compromete-se a:-----

-----a) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de maio do ano de 2021, um relatório de atividades e contas referentes à respetiva execução; -----

-----b) Elaborar os cartazes promotores das atividades e iniciativas a realizar;-----

-----c) Divulgar as atividades e iniciativas pelos meios adequados, nomeadamente, pela comunicação e rede sociais;-----

-----d) Facultar ao Município toda a documentação relacionada com a promoção das atividades e iniciativas a desenvolver. -----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a: -----

-----a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais;-----

-----b) Prestar o apoio logístico necessário à realização das iniciativas e atividades a desenvolver. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria. -----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor após a assinatura de ambas as partes.-----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

-----1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Cube Escape Livre, determinam a possibilidade da sua resolução imediata.-----

-----2. O incumprimento por parte do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em concretizar os pagamentos ao Clube Escape Livre nos meses estabelecidos na Cláusula Quarta, determina a possibilidade de resolução imediata do presente contrato. -----

-----Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 508/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Nomeação do Encarregado pela Proteção de Dados – Ratificação do despacho n.º 224-PCM/2020, de 27 de outubro de 2020;

-----Considerando que o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito

ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD) prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

----- Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 3 do artigo 12º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, cabe à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no presidente e subdelegação em qualquer vereador, a designação de, pelo menos, um encarregado de proteção de dados;-----

----- Considerando que a competência, acima referida, do órgão executivo não foi delegada nos termos expostos;-----

----- **Assim, ao abrigo da competência conferida à Câmara Municipal pela alínea c) do número 3 do artigo 12º do Anexo I da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e com o n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao órgão executivo a ratificação do Despacho n.º 224-PCM/2020, de 27 de outubro de 2020, anexo à presente proposta.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 509/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** - Emissão de parecer – Escala de turnos das farmácias para o ano de 2021 – Ratificação do despacho n.º 227-PCM/2020, de 29 de outubro de 2020;-----

----- Considerando -----

----- O solicitado pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARSC), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto, e no artigo 3.º, n.º 1 da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, no sentido de emitir parecer relativamente à proposta apresentada pela Associação Nacional de Farmácias e sobre a qual a Associação de Farmácias de Portugal informou da sua concordância, no que respeita da escala de turnos, para o ano de 2021, das farmácias da área territorial do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Que após auscultação das farmácias sediadas no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, as mesmas também manifestaram a sua concordância com a proposta apresentada;

----- Que compete à Câmara Municipal territorialmente competente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a emissão de parecer sobre a proposta

de escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias, parecer esse que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro;-----

-----Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atento o prazo referido (30 de outubro) e a concordância das entidades acima referidas, não se vislumbrando qualquer inconveniente na concordância com a proposta de escalas de turno apresentada, o Presidente da Câmara Municipal determinou a emissão de parecer favorável à mesma e a consequente notificação da ARSC, nestes termos. -----

-----**Assim, ao abrigo da competência conferida à Câmara Municipal pelo n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao órgão executivo a ratificação do Despacho n.º 227-PCM/2020, de 29 de outubro de 2020, anexo à presente proposta.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 510/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – 16ª e 17ª alterações ao Orçamento da Despesa de 2020 e 16ª e 17ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes) 2020 - para ratificação;-----

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

-----**Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.

-----**PROPOSTA N.º 511/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Processo de desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de áreas de terreno da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Na sequência de um pedido recente de um destacado empreendedor local, que manifestou a sua intenção de construir um pavilhão com aproximadamente 1000 m², além de outras instalações complementares ao seu projeto de investimento, na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo (ZI\_FCR, doravante designada de AAE – Área de Acolhimento Empresarial), verificou-se que aí não existe nenhum lote com as dimensões adequadas para o efeito. A maior parte dos lotes da AAE\_FCR são lotes de pequena dimensão, não possuindo as dimensões adequadas para a satisfação do pedido deste empreendedor. -----

-----Este empresário, proprietário da empresa CARM, pretende aqui efetuar um investimento significativo, tendo solicitado ao Município, informação acerca da possibilidade de adquirir um

espaço de dimensão suficiente para albergar o seu projeto de investimento, que consiste na construção de um novo armazém destinado a armazenamento e expedição de vinhos do Douro, do Porto e da Beira Interior, azeite, entre outros produtos da região. -----

----- Esta empresa tem tido sempre uma presença económica e social, relevante na região onde se insere, nomeadamente, em termos de criação de emprego e de valorização dos produtos locais. O seu crescimento obriga agora, no sentido de avançar para novos investimentos na região, que consistem na construção de um novo armazém com dimensão adequada para o seu volume de negócio. -----

----- A CARM compromete-se a conferir um enquadramento paisagístico adequado à construção a edificar no lote que pretende adquirir com a criação e manutenção de uma zona verde na área não ocupada. -----

----- A maior parte dos lotes existentes na AAE\_FCR são propriedade de particulares e, como tal, não estão disponíveis. Os únicos lotes disponíveis na AAE\_FCR, que são propriedade do Município, são os lotes n.ºs 15A e 16A e o lote n.º 6, onde se encontra instalado o pavilhão da antiga Iberopref. Contudo, nenhum destes lotes apresenta condições para a instalação de um pavilhão com a dimensão pretendida, de 1.000 m<sup>2</sup> de área de construção. -----

----- Torna-se necessário, pois, e para captar um novo investimento para esta área industrial, prever-se a criação de um novo lote, em área que atualmente se encontra inserida em Domínio Público Municipal. -----

----- Por conseguinte, considerando que não existem espaços Industriais disponíveis com as dimensões adequadas para a instalação de pavilhões de grandes dimensões, propõe-se o reequacionamento das áreas destinadas a Zonas Verdes e Zonas de Equipamentos, reformulando estas áreas em ambas as fases (fase 1 e fase 2).-----

----- Fazendo uma análise técnica e urbanística, à luz dos conceitos atuais sobre as dinâmicas pretendidas para as zonas industriais, e nomeadamente para a AAE\_FCR, verifica-se a necessidade urgente da sua requalificação e revitalização, dado o baixo índice de laboração que se verifica atualmente. -----

----- Como é sabido, cabe às autarquias ter um papel estratégico no processo de requalificação do tecido empresarial. E é nesta perspetiva que o Município se encontra a requalificar um pavilhão implantado no Lote n.º 6, que contará com seis espaços autónomos, tendo em vista o seu aluguer, permitindo assim maior elasticidade às empresas, na adaptação às dinâmicas da economia, e facilitando a instalação de novos projetos empresariais.-----

----- Na procura de melhor compreensão da realidade e das tendências da evolução do tecido empresarial de FCR, e no entendimento de que as empresas são a parte mais importante do processo de qualificação do seu tecido industrial/empresarial, o Município poderá

igualmente reequacionar a própria estrutura física do empreendimento, uma vez que se apresenta, no quadro empresarial do Concelho, este novo empreendedor, que tem prestado provas da sua eficácia empresarial, considerando-se fundamental a sua cativação. -----

-----É neste sentido que se propõe aqui, fazer uma avaliação de todo o loteamento (fase 1 e 2), tentando perceber se os espaços físicos definidos prosseguem os objetivos atuais que se preconizam para o êxito de um equipamento como este. Assim, entendemos haver toda a legitimidade para se reavaliar as zonas destinadas a **Equipamentos** e a **Zonas Verdes**, agora em questão. -----

-----Relativamente às zonas destinadas a **Equipamentos**, encontra-se atualmente afeta a esta função, uma área total de 14.555,20 m<sup>2</sup>. Verifica-se que este valor é muito superior ao mínimo estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março (documento que fixa os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos), que é de 3.211,75 m<sup>2</sup>. --- -----

-----Relativamente às **Zonas Verdes** - encontram-se atualmente afetadas a esta função, 43.860,85 m<sup>2</sup>, valor este também muito superior ao definido na referida Portaria (7.384,03 m<sup>2</sup>). Considerando que esta Zona Industrial apresenta, relativamente à estrada nacional que lhe dá acesso, uma faixa verde generosa que se desenvolve a todo o seu comprimento, que constitui uma área importante de proteção e enquadramento adequada, entende-se que esta, já por si, desempenha plenamente o papel urbanístico necessário a uma zona industrial (salientando-se, no entanto que a Zona Verde também se “espalha” em torno da AAE). -----

-----Uma das razões para a existência de vastas zonas para estes fins foi o facto de a Zona Industrial ter sido pensada e organizada em duas fases, desfasados no tempo e com alvarás distintos, verificando-se duplicação das áreas destinadas a **Espaços Verdes** e a **Equipamentos**.

-----Após esta análise, verifica-se na realidade que todas as áreas destinadas a Zonas Verdes e Equipamentos estão sobredimensionadas, pelo que, sem prejuízo da qualidade urbanística desta Área de Acolhimento Empresarial (AAE), se poderá desafetar área do Domínio Público Municipal (onde as Zonas Verdes e de Equipamentos se enquadram) para o Domínio Privado Municipal. -----

-----A futura reformulação de toda a zona industrial (que se pretende levar a efeito logo após este procedimento), decorrente do processo de desafetação agora em curso, irá dar origem a um único loteamento na AAE\_FCR, ao qual corresponderá um único Alvará. A necessidade de se refazer a organização interna de toda a zona industrial, advém ainda do facto de os terrenos alvo da presente desafetação, estarem incluídos em ambas as fases (ver figuras constantes no Anexo). No final desta operação urbanística, ficarão, contudo, garantidas as áreas destinadas a Espaços Verdes e a Equipamentos, como o anteriormente explanado. -----

----- Assim, e de forma a garantir que o pedido do empreendedor possa ser viabilizado, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo poderá criar posteriormente um novo lote na AAE\_FCR, com as dimensões adequadas ao solicitado. -----

----- Contudo, os bens integrados no **Domínio Público Municipal não são suscetíveis de ser objeto de qualquer apropriação particular**, seja através de alienação ou de outra qualquer transação regulada pela lei civil. Neste sentido, para se criar um novo lote, em áreas anteriormente destinadas a Equipamento e Zona Verde, será necessário proceder previamente à sua desafetação do Domínio Público do Município para o Domínio Privado do Município, para que as referidas parcelas de terreno passem a integrar o domínio privado disponível do Município, ficando assim disponíveis para construção ou alienação. -----

----- De acordo com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, é uma competência da Assembleia Municipal e está sujeita a um período de discussão pública.

----- Neste sentido, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33 do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a desafetação de bens do domínio público municipal tem de ser submetida pela Câmara Municipal à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- **Pelo exposto, ao abrigo da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro venho, por este meio, propor à ilustre Câmara Municipal que delibere:**

----- **a) Dar início ao procedimento da desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município, das parcelas de terreno abaixo indicadas, as quais, no âmbito do processo de criação do novo lote, vão passar a ter como destino a construção:** -----

----- I. Parcela de terreno, destinada a Equipamento, da 1.ª fase do loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, com uma área de 4.323,20 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte e a Sul com arruamento público, a Nascente com o lote n.º 1 e a Poente com Zona Verde - 2.ª fase do loteamento da ZI de FCR (ver planta em anexo – cor vermelha);-----

----- II. Parcela de terreno, destinada a Zona Verde, da 2.ª fase do loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, com uma área de 5.200 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte e a Sul com arruamento público, a Nascente com área de Equipamento - 1.ª fase do loteamento da ZI de FCR - e a Poente com lote n.º 1 A e lote n.º 16 A (ver planta em anexo – cor azul), -----

----- **b) Propõe-se, também, a aprovação da abertura do período de Discussão Pública, pelo prazo de 10 dia úteis;**-----

----- **c) Mais se propõe que, após o período de Discussão Pública e da elaboração da ponderação necessária que daí possa ocorrer, se aprove, ao abrigo disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), conjugado com o artigo 25, n.º 1, alínea q) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12**

**de setembro, a submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da Desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município das áreas agora em análise.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 512/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Revogação da deliberação aprovada sob a Proposta n.º 471/2020-PCM/Mandato 2017-2021 (Aprovação da minuta de Contrato de Empréstimo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL. – Ratificação de despacho.

-----Considerando -----

-----A deliberação de ratificação do Despacho n.º 164-PCM/2020, de 13 de agosto, aprovada pela Câmara Municipal sob a proposta n.º 471/2020-PCM/Mandato 2017-2021;-----

-----Que o Tribunal de Contas, aquando da solicitação de fiscalização prévia, se pronunciou no sentido de aperfeiçoar alguns aspetos do Contrato de Empréstimo cuja minuta foi aprovada pelo referido despacho que foi posteriormente ratificado pelo órgão executivo, nomeadamente, a indicação dos representantes da instituição de crédito que não se encontram identificados no preâmbulo do contrato nem as respetivas assinaturas se encontram acompanhadas de qualquer identificação nominal e funcional nem da especificação dos respetivos poderes de vinculação;-----

-----**Assim, ao abrigo das competências atribuídas ao órgão executivo pelo artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da presente proposta de revogação da deliberação aprovada sob a Proposta n.º 471/2020-PCM/Mandato 2017-2021.**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 513/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aprovação da minuta de Contrato de Empréstimo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL. -----

-----Considerando -----

-----Os poderes conferidos, pela Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal, cfr. deliberação sob a proposta n.º 410/2020-PCM/Mandato 2017-2021;-----

-----A remessa, por parte daquela instituição bancária, da minuta do Contrato para aprovação;-----

-----A revogação da deliberação de ratificação do Despacho n.º 164-PCM/2020, de 13 de agosto, aprovada pela Câmara Municipal sob a proposta n.º 471/2020-PCM/Mandato 2017-2021; -----

----- Assim, ao abrigo das competências atribuídas ao órgão executivo pelo artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

----- a aprovação da minuta do Contrato de Empréstimo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL., que se anexa à presente proposta; -----

----- a) que seja concedida autorização ao Presidente da Câmara Municipal para a celebração do referido Contrato. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia três de novembro de 2020. -----

----- Operações Orçamentais: 2.502.048,94 € (dois milhões, quinhentos e dois mil e quarenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 82.494,57 € (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva, que a presidiu. -----